v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
19/10/2026	DER-MG	2301722

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Ilber Peixoto Silva **E-mail: crg22@der.mg.gov.br**	**22ª Unidade Regional de Araçuaí**

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de um **APARELHO DE AR CONDICIONADO**, sob a forma de entrega integral, **INCLUINDO A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ÚNICO	1	1929780	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;	• Modelo: HIGHWALL (de parede) • Tecnologia: Inverter; • Ciclo: Reverso (quente/frio); • Capacidade térmica: 18.000 btus/h; • Número de velocidades: Mínimo 3 velocidades; • Modo de operação: Refrigeração, ventilação e aquecimento; • Funções: Timer, swing, turbo, ECO, brisa e limpeza automática; • Voltagem/frequência: 220v/60hz; • Classificação energética: Classe A; • Filtragem de ar: Filtro antibacterias, fungos e ácaros; • Fluido refrigerante: Gás ecológico R-32 • Controle remoto: sem fio; • Condensadora: Horizontal; • Conteúdo extra: Manual em Português; • Instalação: Inclusa.	UNIDADE	1	5.300,00	5.300,00

1.2. **Especificações do Objeto:**

1.2.1. 1929780 - AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERSOR; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TÉRMICA: 18.000 BTUS/H;

1.2.2. Modelo: HIGHWALL (de parede);

1.2.3. Tecnologia: Inverter;

1.2.4. Ciclo: Reverso (quente/frio);

1.2.5. Capacidade térmica: 18.000 btus/h;

1.2.6. Número de velocidades: Mínimo 3 velocidades;

1.2.7. Modo de operação: Refrigeração, ventilação e aquecimento;

1.2.8. Funções: Timer, swing, turbo, ECO, brisa e limpeza automática;

1.2.9. Voltagem/frequência: 220v/60hz;

1.2.10. Classificação energética: Classe A;

1.2.11. Filtragem de ar: Filtro antibacterias, fungos e ácaros;

1.2.12. Fluido refrigerante: Gás ecológico R-32

1.2.13. Controle remoto: Sem fio;

1.2.14. Condensadora: Horizontal;

1.2.15. Conteúdo extra: Manual em Português;

1.2.16. Instalação: Inclusa.

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.17. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3.18. O objeto em epígrafe enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns nos termos da Lei 14.133/2021.

1.3.19. A instalação deverá incluir todos os materiais necessários, incluindo tubulação, suportes, drenos, fiação, adequações elétricas básicas e testes operacionais.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.20. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.21. Não será necessário firmar instrumento de contratação, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e/ou autorização de fornecimento.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.22. A solução consiste na aquisição de aparelho de ar-condicionado, incluindo o serviço de instalação, com o fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.23. A contratação visa proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes de trabalho na 22ª Unidade Regional do DER-MG - Araçuaí/MG, considerando as elevadas temperaturas características da região, de modo a contribuir para o conforto térmico dos servidores e demais usuários, bem como para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

1.6.24. A solução deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação, acompanhado dos respectivos manuais, garantia do fabricante e demais documentos pertinentes, além da execução da instalação por empresa tecnicamente capacitada, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

1.6.25. A instalação deverá incluir a mão de obra especializada e os materiais necessários à adequada montagem, fixação, conexão e funcionamento do equipamento, bem como a realização dos testes de funcionamento e a verificação das condições de operação, de forma a

assegurar a entrega da solução em plenas condições de uso.

1.6.26. Dessa forma, pretende-se contratar uma solução integrada, abrangendo o fornecimento e a instalação do equipamento, garantindo sua adequada utilização, segurança, eficiência e atendimento às necessidades da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7. A aquisição de aparelho de ar-condicionado, com instalação inclusa, para atender às necessidades da 22ª Unidade Regional do DER-MG, localizada no município de Araçuaí/MG, justifica-se pelas elevadas temperaturas características da região, que apresenta condições climáticas de calor intenso durante grande parte do ano.

2.8. As altas temperaturas comprometem o conforto térmico e podem prejudicar as condições de trabalho dos servidores, bem como o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas. Nesse contexto, a aquisição e instalação do aparelho de ar-condicionado é necessária para proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado, saudável e confortável, contribuindo para o bem-estar dos servidores, a melhoria da produtividade e a eficiência na execução das atividades institucionais.

2.9. Além disso, a climatização adequada dos ambientes contribui para a conservação de equipamentos eletrônicos e materiais de escritório, favorecendo o funcionamento regular das atividades da unidade.

2.10. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de climatização nas dependências do DER-MG em Araçuaí/MG, considerando as particularidades climáticas locais e a necessidade de garantir um ambiente de trabalho compatível com o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.11. **Da Participação de Consórcio:**

3.11.27. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.11.27.1. A vedação à participação de consórcios tem por fundamento que o objeto da contratação consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, tratando-se de objeto de natureza comum, com especificações usuais de mercado e cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas. A contratação não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo viável sua execução por empresa individualmente constituída e devidamente habilitada para o fornecimento dos equipamentos e a realização dos serviços de instalação. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada às características do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. **Da Participação de Cooperativa:**

3.12.28. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13. **Da Subcontratação:**

3.13.29. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos de ar-condicionado, visando assegurar a uniformidade dos procedimentos técnicos, a qualidade dos serviços e a responsabilização direta da empresa contratada pela adequada execução do objeto.

3.14. **Da Sustentabilidade:**

3.14.30. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.14.31. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.14.32. A aquisição de aparelho de ar-condicionado com tecnologia **Inverter** visa contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, uma vez que essa tecnologia permite ajustar o funcionamento do compressor à demanda de climatização do ambiente, favorecendo maior eficiência energética. Será exigida classificação energética Classe A, conforme os critérios aplicáveis ao equipamento.

3.14.33. Adicionalmente, será priorizada a utilização de fluido refrigerante com menor potencial de aquecimento global, como o **R-32**, em substituição a fluidos com maior impacto climático, quando tecnicamente compatível com o equipamento ofertado, contribuindo para a redução dos impactos ambientais associados à climatização.

3.14.34. Dessa forma, os critérios adotados buscam promover a redução do consumo de energia elétrica e das emissões de gases de efeito estufa, sem comprometer o desempenho, a qualidade e a vida útil do equipamento, em consonância com os objetivos de sustentabilidade ambiental da Administração Pública.

3.15. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.15.35. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.16. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.16.36. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.17. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.17.37. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.18. **Da Garantia da Contratação:**

3.18.38. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e na garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados à Administração.

3.18.39. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços de instalação e desinstalação executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais defeitos ou irregularidades comprovadamente decorrentes de sua execução, observadas as condições e os prazos de garantia aplicáveis.

3.18.40. A contratada deverá entregar os equipamentos acompanhados dos respectivos manuais de operação e certificados ou documentos comprobatórios de garantia, quando fornecidos pelo fabricante.

3.19. **Da Vistoria**

3.19.41. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.20. **Do Prazo de Entrega:**

4.20.42. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.20.42.2. O objeto será entregue em remessa única.

4.20.43. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.21. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.21.44. O aparelho de ar condicionado deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Dom Serafim, 1.086, Bairro Santa Tereza - Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Telefone de contato: (33) 3731-9700.

4.21.45. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.22. **Do Recebimento:**

5.22.46. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.22.46.3. Salvo disposição em contrário na contratação, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da contratação exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.22.47. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.22.48. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.22.49. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.22.50. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22.51. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.22.52. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.23. **Da Liquidação:**

5.23.53. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.23.54. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.23.54.4. O vencimento;

5.23.54.5. A data da emissão;

5.23.54.6. Os dados da contratação e do órgão Contratante;

5.23.54.7. O período respectivo de execução do objeto;

5.23.54.8. O valor a pagar; e

5.23.54.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.23.55. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.23.56. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.24. **Do Pagamento:**

5.24.57. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.24.57.10. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.24.58. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.24.59. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24.59.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24.60. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.24.60.12. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.24.61. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.25. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.25.62. Não será permitido a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.26. **Regras Gerais:**

6.26.63. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.26.64. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.26.65. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.26.66. Após a assinatura da contratação ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.26.67. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.68. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.27. **Da Fiscalização da contratação:**

6.27.69. O fiscal da contratação prestará apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.70. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.71. O fiscal da contratação emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.72. O fiscal da contratação informará a seus superiores e ao gestor da contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.73. O fiscal da contratação comunicará imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.74. O fiscal da contratação fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contratação, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.75. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.76. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.27.77. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.28. **Da Gestão da contratação:**

6.28.78. O gestor da contratação orientará os fiscais de contratação no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.79. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.80. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.81. O gestor da contratação coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.82. O gestor da contratação coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratação para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.83. O gestor da contratação realizará o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.84. O gestor da contratação elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.28.85. O gestor da contratação tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.29. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.29.86. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.29.87. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

7.30. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.30.88. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.30.88.13. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.31. **Da Amostra:**

7.31.89. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.32. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.32.90. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.33. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.33.91. **Habilitação Jurídica:**

8.33.91.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.33.91.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.33.91.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.33.91.17. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.33.91.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.33.91.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.33.91.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.33.91.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.33.91.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.33.92. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.33.92.23. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.33.92.24. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.33.92.25. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33.92.26. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.33.92.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.33.92.28. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.33.93. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.33.93.29. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.33.94. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.33.94.30. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.33.95. **Declaração**:

8.33.95.31. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.33.95.32. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.33.96. **Habilitação de Cooperativas:**

8.33.96.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a contratação;
f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.34. **Do Contratante:**

9.34.97. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, a contratação ou documento que o substitua e seus anexos.

9.34.98. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.34.99. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.34.100. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.34.101. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.34.102. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.103. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.34.104. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.34.105. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução da contratação ou documento que o substitua.

9.34.106. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.34.106.34. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.34.106, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.34.107. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.34.108. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.34.109. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.34.110. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.34.111. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.35. **Do Contratado:**

9.35.112. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.35.113. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.35.114. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.35.115. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.35.116. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.35.117. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.35.118. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.35.119. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.35.120. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.35.121. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.35.122. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.35.123. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.35.124. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto da contratação.

9.35.125. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.35.126. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.35.127. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

9.35.128. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.35.128.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.35.129. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

9.35.130. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.35.131. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.35.132. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.35.133. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.35.134. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.35.135. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.35.136. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.36. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento da contratação.

10.37. Ressalta-se que, para fins de eventual aplicação de sanção de **multa**, prevista no art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, será considerado o percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento) por dia, em conformidade com o § 3º do inciso mencionado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.38. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência e nos mapas de preços (Documentos SEI nº 152543539 e 152543624).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.39. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

12.39.137. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2301 26 122 705 2 500 0001 449052 0 74 1.**

Ilber Peixoto Silva
Masp 1384587-0
Responsável pela Elaboração

Alexandre Corrêa Galvão
Masp 1506098-1
Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Ilber Peixoto Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Correa Galvao**, **Servidor (a) Público (a)**, em 06/11/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151690678** e o código CRC **19457B30**.